



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220174

PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA V ALVES DA SILVA EIRELI - ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma V ALVES DA SILVA EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.801.411/0001-00, estabelecida à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N 609, QD 52 LT 45, VILA NOVA, Araguaína-TO, CEP 77818-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDEILTON ALVES DA SILVA, residente na RUA 63, QUADRA 52, LOTE 45, IPE II, Araguaína-TO, CEP 77818-340, portador do(a) CPF 860.540.821-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
077736	FILTRO AR MOTOR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: BOSCH	PEÇA	10,00	48,000	480,00
077741	BALANÇA FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	220,000	440,00
077747	MOTOR DE PARTIDA FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: UNIV ERSAL	PEÇA	1,00	940,000	940,00
077758	KIT JUNTA MOTOR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: SPAL	KIT	1,00	240,000	240,00
077763	CABEÇOTE FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: CERRI	PEÇA	1,00	2.480,000	2.480,00
077766	CARTER FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	520,000	520,00
077768	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: N AKATA	PEÇA	2,00	65,000	130,00
077769	RADIADOR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: VISCONDI	PEÇA	1,00	560,000	560,00
077771	COMPRESSOR DE AR FIAT VIVACE 1.0 2018 - Marca.: UNIV ERSAL	PEÇA	1,00	2.080,000	2.080,00
078598	JOGO BRONZINA BIELA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marc a.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	118,000	118,00
078600	JOGO BRONZINA MANÇAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Mar ca.: METAL LEVE	PEÇA	1,00	270,000	270,00
078601	JOGO JUNTA COMPLETO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marc a.: SPAL	PEÇA	1,00	380,000	380,00
078603	CORREIA DENTADA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GATES	PEÇA	2,00	108,000	216,00
078605	COXIM MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: SAMP	PEÇA	3,00	285,000	855,00
078606	CORREIA ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca .: GATES	PEÇA	2,00	58,000	116,00
078607	FILTRO DE AR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: BOS	PEÇA	10,00	48,000	480,00
078608	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marc a.: BOSCH	PEÇA	10,00	38,000	380,00
078610	VALVULA ADMISSÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	16,00	18,000	288,00
078611	VALVULA DE ESCAPAMENTO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M arca.: TRW	PEÇA	16,00	20,000	320,00
078612	SEDE VALVULA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: RIO SULENSE	PEÇA	16,00	15,000	240,00
078613	VARETA DA VALVULA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca. : RIOSULENSE	PEÇA	1,00	25,000	25,00
078614	KITS DE EMBREAGEM CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca. : LUCK	PEÇA	1,00	540,000	540,00
078615	TENSOR ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca. PEÇA	PEÇA	2,00	280,000	560,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



078619	: ROLT BRASIL VENTOLINHA DO RADIADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M	PEÇA	1,00	690,000	690,00
078620	arca.: VISCONDI SENSOR DO RADIADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	2,00	95,000	190,00
078621	.: 3RHO SENSOR OLEO DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Mar	PEÇA	2,00	60,000	120,00
078622	ca.: 3RHO MANGOTE RADIADOR CURTO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M	PEÇA	1,00	88,000	88,00
078623	arca.: UNIVERSAL MANGOTE RADIADOR LONGO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M	PEÇA	1,00	115,000	115,00
078624	arca.: UNIVERSAL AMORTECEDOR TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Mar	PEÇA	4,00	270,000	1.080,00
078625	ca.: MONROE AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Ma	PEÇA	4,00	290,000	1.160,00
078627	rca.: MONROE KIT DE AMORTECEDOR TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/201	PEÇA	4,00	118,000	472,00
078629	9 - Marca.: SAMPEL DISCO DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: N	PEÇA	2,00	155,000	310,00
078630	AKATA JOGO SAPATA DE FREIO C/LONA CITROEN 1.6 ANO 2018/201	PEÇA	4,00	155,000	620,00
078631	9 - Marca.: FRASLE TAMBOR DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: PEÇA	PEÇA	2,00	150,000	300,00
078632	NAKATA REPARO PINÇA DE FREIO PARCIAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2	PEÇA	4,00	50,000	200,00
078633	019 - Marca.: CONTROIL CILINDRO MESTRE DO FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	1,00	380,000	380,00
078634	Marca.: BOSCH JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA CITROEN 1.6 ANO 2018	PEÇA	2,00	230,000	460,00
078635	/2019 - Marca.: NAKATA JUNTA HOMOCINETICA LADO DO CAMBIO CITROEN 1.6 ANO 20	PEÇA	2,00	240,000	480,00
078637	18/2019 - Marca.: NAKATA BUCHA DA BALANÇA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: PEÇA	PEÇA	8,00	70,000	560,00
078638	AXIOS PIVO DA BALANÇA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: PEÇA	PEÇA	8,00	70,000	560,00
078645	NAKATA PARAFUSO DA RODA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: PEÇA	PEÇA	10,00	11,000	110,00
078646	UNIVERSAL PARA-LAMA ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	2,00	540,000	1.080,00
078647	.: UNIVERSAL MAÇANETA DA PORTA INTERNA ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2	PEÇA	2,00	58,000	116,00
078648	018/2019 - Marca.: UNIVERSAL ELETROVENTILADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: PEÇA	PEÇA	2,00	670,000	1.340,00
078651	VISCONDI BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE TRAZEIRA CITROEN 1.6 ANO 2	PEÇA	6,00	58,000	348,00
078652	018/2019 - Marca.: IABV CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CITROEN 1.6 ANO 2018/	PEÇA	2,00	188,000	376,00
078654	2019 - Marca.: TRW CALÇO DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: S	PEÇA	8,00	320,000	2.560,00
078656	AMPEL CUBO DIANTEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: N	PEÇA	2,00	330,000	660,00
078657	AKATA CABO FREIO MÃO DIREITA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - M	PEÇA	1,00	145,000	145,00
078658	arca.: TUBA CABO FREIO MÃO ESQUERDA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	1,00	145,000	145,00
078659	Marca.: TUBA JOGO SAPATA DE FREIO TRAZ. COM LONA CITROEN 1.6 ANO	PEÇA	10,00	188,000	1.880,00
078661	2018/2019 - Marca.: FRASLE TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018	PEÇA	2,00	245,000	490,00
078662	/2019 - Marca.: ROLT BRASIL PULIA TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR CITROEN 1.6 AN	PEÇA	2,00	98,000	196,00
078663	O 2018/2019 - Marca.: ROLT BRASIL MAÇANETA DA PORTA LD DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/20	PEÇA	2,00	58,000	116,00
078664	19 - Marca.: UNIVERSAL MAÇANETA DA PORTA LD ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2	PEÇA	2,00	138,000	276,00
078665	019 - Marca.: UNIVERSAL MAÇANETA DA TAMPA TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	2,00	158,000	316,00
078666	Marca.: UNIVERSAL CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO CITROEN 1.6 ANO 2018/2	PEÇA	2,00	690,000	1.380,00
078667	019 - Marca.: UNIVERSAL COMPRESSOR AR CONDICIONADO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019	PEÇA	1,00	1.880,000	1.880,00
078668	- Marca.: DENSO BATERIA SUSPENSÃO TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	2,00	78,000	156,00
078671	Marca.: SAMPEL BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD DIREITO CITROE	PEÇA	4,00	70,000	280,00
078672	N 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: AXIOS BUCHA DA BALANÇA COM ESTABILIZADOR LD ESQUERDO CITRO	PEÇA	4,00	70,000	280,00
078673	EN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: AXIOS BUCHA DA MOLA TRAZ. PARTE DIANTEIRA CITROEN 1.6 ANO	PEÇA	4,00	58,000	232,00
078674	2018/2019 - Marca.: IABV POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018	PEÇA	1,00	98,000	98,00
078675	/2019 - Marca.: SKF CILINDRO MESTRE FREIO DUPLO CITROEN 1.6 ANO 2018/201	PEÇA	1,00	299,000	299,00
078676	9 - Marca.: BOSCH JOGO PALHETA LIMPADOR PARABRISA CITROEN 1.6 ANO 2018	PEÇA	4,00	88,000	352,00
078681	/2019 - Marca.: DYNA KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO LD DIREITO CITROEN 1.6 A	PEÇA	1,00	28,000	28,00
078682	NO 2018/2019 - Marca.: KIT CIA KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO LD ESQUERDO CITROEN 1.6	PEÇA	1,00	28,000	28,00
078683	ANO 2018/2019 - Marca.: KIT CIA VALVULA DE ADMISSÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marc	PEÇA	16,00	28,000	448,00
078684	a.: TRW VALVULAR DE ESCAPE CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca	PEÇA	16,00	28,000	448,00
078687	.: TRW PARA-CHOQUE CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIV	PEÇA	1,00	595,000	595,00
078689	ERSAL PINO GUIA DA PINÇA DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/201	PEÇA	8,00	60,000	480,00
078691	9 - Marca.: UNIVERSAL PIVO DA BALANÇA INFERIOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	4,00	88,000	352,00
078692	Marca.: NAKATA REGULADOR FREIO TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 -	PEÇA	4,00	80,000	320,00
	Marca.: UNIVERSAL				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



078694	REPARO CENTRALIZADOR PATIM CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: RDA	PEÇA	4,00	29,000	116,00
078695	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	120,000	120,00
078696	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: ARCA	PEÇA	1,00	58,000	58,00
078698	BATERIA 70 AMP CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: BOSCH	PEÇA	1,00	590,000	590,00
078699	TRIZETA LADO DA CX DA MARCHA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: VETORI	PEÇA	2,00	135,000	270,00
078700	KIT DE EMBREAGEM CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: LUCK	PEÇA	1,00	470,000	470,00
078701	CUBO TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	290,000	580,00
078702	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	155,000	310,00
078703	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	75,000	300,00
078704	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	75,000	300,00
078705	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: FAG	PEÇA	4,00	225,000	900,00
078706	BRAÇO DA DIREÇÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	140,000	280,00
078707	CARTER CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	395,000	395,00
078708	PROTECTOR DO CARTER CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	125,000	125,00
078709	BRAÇO INFERIOR DIREÇÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	125,000	250,00
078710	PASTILHAS DE FREIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: SPEED BRAKE	PEÇA	10,00	98,000	980,00
078711	FLEXIVEL FREIO DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	2,00	88,000	176,00
078712	FLEXIVEL DO FREIO TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	2,00	88,000	176,00
078713	CILINDRO DA RODA TRAZ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: BOSCH	PEÇA	2,00	78,000	156,00
078715	CORREIA DO ALTERNADOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GATES	PEÇA	2,00	56,000	112,00
078717	VELA DE INGNICÃO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NGK	PEÇA	8,00	22,000	176,00
078719	AMORTECEDOR DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MONROE	PEÇA	2,00	325,000	650,00
078720	AMORTECEDOR TRA. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: MONROE	PEÇA	2,00	280,000	560,00
078721	BANDEJA (BALANÇA)DIANT. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	200,000	400,00
078722	BANDEJA (BALANÇA) DIANT. ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	200,000	400,00
078725	RETROVISOR LADO ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	2,00	380,000	760,00
078727	TANQUE DE COMBUSTIVEL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	690,000	690,00
078729	SILENCIOSO INTERMEDIARIO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	340,000	340,00
078730	SILENCIOSO FINAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	360,000	360,00
078731	LANTERNA TRAZ. DIREITA CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GF	PEÇA	1,00	350,000	350,00
078732	LANTERNA TRAZ.ESQ. CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: GF	PEÇA	1,00	350,000	350,00
078736	CABO FREIO MÃO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	125,000	250,00
078745	CILINDRO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: CONTROIL	PEÇA	2,00	95,000	190,00
078751	ATUADOR EMBREAGEM CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: LUCK	PEÇA	1,00	325,000	325,00
078753	FAROL CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: ORGUS	PEÇA	2,00	499,000	998,00
078756	LANTERNA DIANTEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: GF	PEÇA	1,00	110,000	110,00
078761	LANTERNA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: GF	PEÇA	1,00	228,000	228,00
078778	PARA-CHOQUE TRASEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	620,000	620,00
078779	RETROVISOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	2,00	240,000	480,00
078789	BOMBA D AGUA MOTOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: URBA	PEÇA	1,00	190,000	190,00
078791	BIELETA ESTABILIZADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: TRW	PEÇA	2,00	62,000	124,00
078792	BARRA AXIAL CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: TRW	PEÇA	1,00	65,000	65,00
078793	TERMINAL DIREÇÃO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	65,000	260,00
078794	JUNTA HOMOCINETICA DESLIZANTE LADO DO CAMBIO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	199,000	398,00
078795	JUNTA HOMOCINETICA LADO DA RODA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	190,000	380,00
078797	SETOR DIREÇÃO HIDRAULICA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	2.480,000	2.480,00
078799	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	4,00	18,000	72,00
078800	PIVO BALANÇA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	4,00	80,000	320,00
078801	BALANÇA DIANTEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	240,000	480,00
078803	DISCO FREIO DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	178,000	356,00
078804	CUBO RODA DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	290,000	580,00
078806	CUBO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: NAKATA	PEÇA	2,00	240,000	480,00
078807	TAMBOR FREIO TRASEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: HIPER FREIO	PEÇA	2,00	199,000	398,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



078808	SAPATA FREIO TRASEIRA COM LONA JG CHEV-SPIN 1.8 LT A NO 2014 - Marca.: FRASLE	PEÇA	4,00	225,000	900,00
078809	ROLAMENTO RODA TRASEIRA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: TINKEN	PEÇA	4,00	198,000	792,00
078810	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: MONROE	PEÇA	4,00	330,000	1.320,00
078811	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: SAMPEL	PEÇA	4,00	180,000	720,00
078812	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: MONROE	PEÇA	4,00	270,000	1.080,00
078816	CORREIA ALTERNADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: GATES	PEÇA	2,00	88,000	176,00
078817	TENSOR CORREIA ALTERNADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: ROLT BRASIL	PEÇA	2,00	295,000	590,00
078818	CORREIA DENTADA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: GATES	PEÇA	2,00	98,000	196,00
081111	JOGO DE BRONZINA DE BIELA DO MOTOR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019. - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	145,000	145,00
081112	JOGO DE BRONZINHA DE MANCAL CITROEN 1.6 ANO 2018/2019. - Marca.: METAL LEVE	JOGO	1,00	280,000	280,00
081113	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO CITROEN 1.6 ANO 2018/2019. - Marca.: SPAL	JOGO	1,00	395,000	395,00
081117	BRONZINA MANCAL JG CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014. - Marca.: KS	JOGO	1,00	295,000	295,00
081134	TUCHO DE VALVULA CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: METAL LEVE	PEÇA	16,00	25,000	400,00
081136	VALVULA ADMISSÃO CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: TRW	PEÇA	8,00	20,000	160,00
081137	VALVULA ESCAPE CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: T	PEÇA	8,00	22,000	176,00
081170	RADIADOR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: VISCOND	PEÇA	1,00	450,000	450,00
081171	COMPRESSOR DE AR CHEV-SPIN 1.8 LT ANO 2014 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	2.380,000	2.380,00
081172	COMPRESSOR DE AR CITROEN 1.6 ANO 2018/2019 - Marca.: UNIVERSAL	PEÇA	1,00	1.999,000	1.999,00
081266	LAMPADA 1141 12V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	30,00	3,800	114,00
081268	LAMPADA PINGO D'AGUA MEDIA 12V - Marca.: PHILIPS	PEÇA	10,00	3,800	38,00
				VALOR GLOBAL R\$	72.343,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 72.343,00 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-016 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-016, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-016.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 72.343,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-016, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 12 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

V ALVES DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ 11.801.411/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL